

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4410

ANO XL

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE

- 136

PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência _____

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico e Financeiro _____ 01

Departamento do Patrimônio _____ 04

Secretaria _____ 05

Câmaras Cíveis _____

Câmaras Criminais _____ 07

Serviço de Preparo _____

Seção de Distribuição _____

Corregedoria da Justiça _____

Conselho da Magistratura _____ 08

Escola da Magistratura _____

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência _____ 10

Secretaria _____ 10

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico e Financeiro _____ 10

Processo Cível _____

Processo Crime _____

Preparo e Distribuição _____

COMARCA DA CAPITAL

Cível _____ 14

Crime _____ 42

COMARCA DO INTERIOR

Cível _____ 53

Crime _____ 65

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO _____ 69

EDITAIS JUDICIAIS

Capital _____ 71

Interior _____ 75

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL _____ 91

JUSTIÇA DO TRABALHO _____ 92

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO _____

JUSTIÇA MILITAR _____

JUSTIÇA FEDERAL _____ 94

EDITAIS JUDICIAIS _____ 135

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 015/95

Prot. nº 16.157/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 11.038/87. INTERESSADOS: RENATO FOLTRAN E S/M, adv. Dr. Deonildo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. César A. da Cunha. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.157/95) em que são interessados Renato Foltran e sua mulher pelo valor de Cr\$ 487.556,62 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1990, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 48-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 19 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.979/95 - REQUISITANTE: Desembargador Nasser de Melo. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 11.843-2. INTERESSADOS: EDISON DE OLIVEIRA MACEDO, adv. Dr. Civan Lopes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.979/95) em que é interessado Edison de Oliveira Macedo pelo valor de CR\$ 3.801,41-(três mil, oitocentos e um cruzeiros reais e quatrocentos e um centavos), conforme cálculo datado de 07 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 59/60-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.424/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 4.431/82. INTERESSADOS: MILTON SERGIO SZPAK E OUTROS, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.424/95) em que são interessados Milton Sérgio Szpak e outros pelo valor de Cr\$..... 37.027.382,96-(Trinta e sete milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 20 de fevereiro de 1992, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26/27-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 13.162/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória nº 13.053/83. INTERESSADOS: ODETTE MARTIN SCHETTINI, adv. Dr. Luiz Henrique Wasilewski e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE., adv. Dra. Rosângela

do Rocio Smaniotto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.162/95) em que é interessada Odette Martin Schetini pelo valor de R\$ 101.744,69-(Cento e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1994 e homologado às fls. 64-TJ., eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 68-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 17.044/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 23.952/87. INTERESSADOS: VALDIR ANTONIO FERRO E S/M, adv. Dr. Rogaciano Saraiva de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.044/95) em que são interessados Valdir Antonio Ferro e s/mulher pelo valor de R\$ 37.093,72-(Trinta e sete mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 17 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 19-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 10.563/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 21.637/85. INTERESSADOS: PAULO BAPTISTA FERREIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.563/95) em que é interessado Paulo Baptista Ferreira, pelo valor de CR\$ 340.892,27-(Trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 04 de janeiro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 27 de março de 1995. Presidente.

Prot. nº 63.544/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 25.177/88. INTERESSADOS: LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 63.544/94) em que é interessada Linda Aparecida Gembarowski pelo valor de CR\$ 10.956.883,16-(Dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 28 de março de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 22/25-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 45.143/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos por Ato Ilícito nº 1.310/87. INTERESSADOS: LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES, adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Paez e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.143/91) em que é interessado Luiz Fernando Pinheiro Guimarães, pelo valor de R\$ 1.108,13-(Hum mil, cento e oito reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 24 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 45-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 22 de março de 1995. Presidente.

Prot. nº 11.830/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 294/80. INTERESSADOS: LUIZ MONZILLO E CIRO BARBOSA, adv. Dr. Paulo Francisco de Carvalho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.830/95) em que são interessados Luiz Monzillo e Ciro Barbosa pelo valor de R\$ 13.537,47-(Quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 15 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa

aos juros incluídos na conta de fls. 11/13-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 15.937/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Anulatória de Lançamento Fiscal nº 11.132/84. INTERESSADOS: BRITANITE - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., adv. Dr. Mauro Leitner Guimarães e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronildo Gonçalves da Silva. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.937/95-8) em que é interessada Britanite Indústrias Químicas Ltda. pelo valor de Cr\$ 15.512,40-(Quinze mil, quinhentos e doze cruzeiros e quarenta centavos) conforme cálculo datado de 28 de setembro de 1990, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 42-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 13.529/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 385/87. INTERESSADOS: RIVANDA FERREIRA VIVAN, S/M E OUTROS, adv. Dr. Márcio Antonio Batista da Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.529/95) em que são interessados Rivanda Ferreira Vivane e outros pelo valor de R\$ 22.469,18-(Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 19 setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 70/71-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 07 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 63.546/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão sob nº 23.895/87. INTERESSADOS: DINACIR TEIXEIRA CORREA E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - IPE., adv. Dra. Rosângela do R. Smaniotto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 63.546/94-2) em que são interessadas Dinacir Teixeira Correa e outras pelo valor de CR\$ 2.720.616,60-(Dois milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 07 de fevereiro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 19/26-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.155/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Invalidação de Atos Jurídicos nº 13.141/88. INTERESSADOS: JOSÉ ARCIONE ROBERTO BATISTA, adv. Dr. Renato Alberto Nielsen Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Pedro Donaiski. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.155/95) em que é interessado José Arcione Roberto Batista pelo valor de Cr\$ 69.992,327,06-(Sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de julho de 1992, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 31-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 14.427/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Carta de Sentença nº 11.233/87. INTERESSADOS: ANTONIO CLARIDES MODENA, adv. Dr. Irio Alves Pereira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Pedro Donaiski. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.427/95) em que é interessado Antonio Clarides Modena pelo valor de R\$ 56.499,70-(Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 2 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 45/48-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 30 de março de 1995. Presidente.

Prot. nº 14.905/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda

da Publica. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 3.920/82. INTERESSADOS: OSCAR CONTE E S/M, adv. Dr. Francisco E. Ravedutti Santos e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.905/95-7) em que são interessados Oscar Conte e s/mulher pelo valor de CR\$ 5.534.879,89- (Cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos) conforme cálculo datado de 03 de maio de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28-TJ. III. Ciente - Publique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 076 /95.-

Prot.20.072/95 - SUPERVISORA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - I - Autorizo a aquisição de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) exemplares da revista Paraná judiciário, volume nº 45, para a Magistratura Estadual, através da empresa JURUÁ EDITORA LTDA., conforme proposta de fls.03, pelo valor total de R\$ 6.349,50 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Em 19.05.95.

Prot.50.143/94 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.296 usque 299, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Convite nº 017/95) nos itens 01,02,03 e 08, à empresa ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) nos itens 04,05 e 06 à empresa ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor global de R\$ 2.972,24 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); nos itens 07 e 09, à empresa MARCOS BAGGIO & CIA.LTDA., pelo valor total de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das notas de empenho;
IV - Publique-se. Em 22.05.95.

Prot.06.105/95 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI- I-Homologo o julgamento de fls.30 e 31, por mim rubricadas;
II-Autorizo a adjudicação do objeto da presente licitação (Convite nº19/95) à empresa VEDALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA., pelo valor global de R\$ 7.442,88 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;
IV- Publique-se. Em 22.05.95.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº077 /95.-

Prot.10.695/95 - SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.38 usque 41, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto da presente licitação (Convite nº18/95) à empresa ALFATATARIA JOCKEY LTDA., pelo valor global de R\$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais), observadas as disposições legais;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;
IV - Publique-se. Em 22.05.95.

Prot.46.056/94 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.31 e 32, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Convite nº 015/95) à empresa VEDALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA., pelo valor total de R\$ 5.647,52 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;
IV - Publique-se. Em 22.05.95.

Prot.22.380/95 - PONTAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - I - Tendo em vis-

ta o que consta do presente protocolado, notadamente na formação de fls.06/07, da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras e Parecer de fls.11/13 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a execução dos serviços extraordinários discriminados na proposta de fls.08, no Edifício do Fórum da Comarca de Irati, através da empresa PONTAMAR-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho;
III- Ao Departamento do Patrimônio para elaborar Termo Aditivo ao contrato.
IV - Publique-se. Em 16.05.95

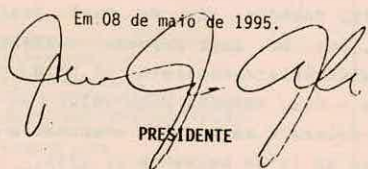
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 078 /95.-

Prot.28.286/85 - EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES - I - Tendo em vista o que consta no presente protocolado, notadamente do parecer de fls.04 usque 06, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a rescisão amigável do contrato nº 655, de prestação de serviços de manutenção do equipamento PABX, modelo ESK 400E, mantido com a empresa EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, sem qualquer ônus para este Tribunal, de acordo com o disposto no art.79, inciso II, da Lei nº 8666/93;
II - Ao Departamento do Patrimônio para a lavratura do competente termo de rescisão.
III - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro, para as devidas anotações.
IV - Publique-se. Em 12.05.95

PROTOCOLO Nº 1624/95-0

Senhor Presidente
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, em data do presente expediente, o
Em 28/05/1995
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Diretor do Departamento do Patrimônio

I - Homologo o julgamento de fls.168 usque 171, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento ("Tomada de Preços" nº 02/95"), nos itens 1, 3,5,6,9 e 16, à empresa GT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA., pelo valor total de R\$ 2.970,50 (dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos); no item 02, à empresa A.B.DEK ARTES GRÁFICAS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); nos itens 10,12,14 e 21 à empresa INFANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENT. DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 23.553,00(vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais); nos itens 4,17 e 18, à empresa INGRA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., pelo valor total de R\$ 17.940,00(dezessete mil, novecentos e quarenta reais); nos itens 11 e 15, à empresa EDITORA GRÁFICA OPET LTDA., pelo valor total de R\$ 18.525,00(dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); nos itens 7 e 8, à empresa BURBELLO ARTES GRÁFICAS LTDA., pelo valor total de R\$ 844,00(oitocentos e quarenta e quatro reais); no item 13, à empresa DIVA MELANIA PIANA., pelo valor total de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais); e nos itens 19 e 20, à empresa GRÁFICA CRISTOVAMLI NERO LTDA., pelo valor total de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de notas de empenho;
IV - Publique-se.

Em 08 de maio de 1995.

PRESIDENTE

* RFPUBLICADO POR INCORREÇÃO QUANTO AO NOME DE UMA DAS EMPRESAS.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 013/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e três dias do mês de maio de 1.995, às 9:30 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

- CONVITE Nº 025/95 (PROCOLO Nº 37.491/94).OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Examinado o processo e apresentado relatório a COMISSÃO à unanimidade de votos,RESOLVE:

I - CLASSIFICAR Todas as firmas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - DESCONSIDERAR os itens 07,08 e 11 da proposta da firma Kyodo Re apresentações Comerciais Ltda, e o item 03 da proposta da firma Skill Materiais de Construção Ltda.,por não corresponder com o item 08 do presente edital.

III - JULGAR VENCEDORAS do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item,as firmas a seguir arroladas, nos respectivos itens a saber:

- a) MARCOS BAGGIO LTDA.nos itens 03,04,05,11, e 12, pelo valor total de R\$ 1.987,79 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- b) MADEIRAS RINCOSKI LTDA.nos itens 01 e 13, pelo valor total de R\$ 379,00(trezentos e setenta e nove reais).
- c) KYODO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.no item 06, pelo valor total de R\$ 22,88(vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
- d) MATTOS PAULI LTDA.no item 09, pelo valor total de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos).
- e)SKILL - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA.no item 02, pelo valor total de R\$ 190,50(cento e noventa reais e cinquenta centavos).
- f) LOJICOLOR TINTAS LTDA.no item 10, pelo valor total de R\$ 26,61(vinte e seis reais e sessenta centavos)
- g) GRAFITE - COM.DE TINTAS nos itens 07 e 08, pelo valor total de R\$ 369,00(trezentos e sessenta e nove reais).

Quando ao item 01 houve empate entre as firmas BROTTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,MARCOS BAGGIO & CIA LTDA e MADEIRAS RINCOSKI LTDA,tendo sido efetuado sorteio público nos termos da Lei nº 8.666/93, no qual logrou-se vencedora a firma MADEIRAS RINCOSKI LTDA.

IV -ADJUDICAR às firmas vencedoras ao fornecimento de materiais licitados, condicionando-se à existência do saldo orçamentário.

- CONVITE Nº 030/95 (PROCOLO 13.658/95).OBJETO:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SONORIZAÇÃO.

Examinado o processo e apresentado relatório a COMISSÃO à unanimidade de votos,RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas:

a) LUMICEL MONTAGEM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.por não atender o item 07 das observações do Edital que exige a apresentação de garantia para os produtos cotados.E a referida empresa quando da citação da garantia dos produtos exclui os que não são da marca LUMICEL,dizendo que para os demais equipamentos a garantia é especificada pelo fabricante.Porem quanto ao item 10 de sua proposta (microfones profissionais da Marca IF SON), não consta na proposta, nem no prospecto a respeito do prazo de garantia.E sendo a proposta global,nao podamos ignorar este equipamento.

b) MUSITEL MÚSICA AMBIENTE DE CURITIBA LTDA.,por descumprir o item 06 das Observações do Edital no que tange a não apresentação de propostas, folhetos ou similares.

II - CLASSIFICAR a empresa PHIDELLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - JULGAR VENCEDORA do presente julgamento a empresa PHIDELLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.pelo valor de R\$ 19.335,02(dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

IV - ADJUDICAR à empresa vencedora o fornecimento do equipamento licitado.

- CONVITE Nº 024/95(PROCOLO 7208/94).OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE AUTÔMÓVEIS ELÉTRICO-MECÂNICO.

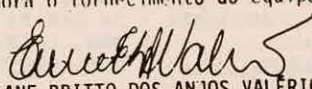
Examinado o processo e apresentado relatório a COMISSÃO à unanimidade de votos RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR A Empresa ICO COMERCIAL LTDA., tendo em vista que a referida firma não apresentou em sua proposta o prazo de garantia do produto cotado, de acordo com exigência obrigatoria do item 07 do Edital.

II - CLASSIFICAR a única Empresa participante com o preço de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento, a Empresa BROTTTO RE PRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

IV - ADJUDICAR À empresa vencedora o fornecimento do equipamento licitado.


EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Materiais e Equipamentos

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 086/95

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	002	0040732-9
JOSE CARLOS VIEIRA	001	0036463-0
MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA	001	0036463-0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	002	0040732-9
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	001	0036463-0
OSVALDO GIMENES	001	0036463-0
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	002	0040732-9
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	002	0040732-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0036463-0
COMARCA : LONDRINA
VARA : 1A VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE : A P
ADVOGADO : JOSE CARLOS VIEIRA
ADVOGADO : MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA
AGRAVADO : V B S
ADVOGADO : OSVALDO GIMENES
ADVOGADO : MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA

DESPACHO :
1 - Procedimento suspenso, cf. pronunciamento de f. 108.
2 - Oficie-se ao dr. Juiz "a quo", solicitando-se-lhe que, tao logo haja a habilitacao de sucessores, seja isso informado a este Relator.
Curitiba, 19 de maio de 1995.
Des. Pacheco Rocha,
Relator.

APELACAO CIVEL

002.PROCESSO : 0040732-9
COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL
VARA : VARA CIVEL

APELANTE : CAMILAS COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA
ADVOGADO : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES
APELADO : JOAO SCHEFFER DA SILVA
APELADO : ADAO FRANCISCO PEREIRA
APELADO : RANGEL DE SOUZA MULLER
APELADO : ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
ADVOGADO : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA
REVISOR : DES. J. VIDAL COELHO

DESPACHO :
Faculto manifestacao por parte da Apelante, em cinco dias, sobre o documento de f. 125, apresentado com a finalidade de caracterizar o fato previsto no art. 503, do CPC.
Irrt.
Em 22.5.95.
Des. Pacheco Rocha
Relator

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 087/95

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	001	0030818-1
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	001	0030818-1
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	001	0030818-1
GUILHERME KLOSS NETO	001	0030818-1
LEONARDO SPERB DE PAOLA	001	0030818-1
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS	001	0030818-1

CARLA CRISTINA D'VECCHIO RAMON 004 0034763-7/01
 CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR 004 0034763-7/01
 JOAO BATISTA CARDOSO 001 0028427-9/02
 LEOCIR JOAO RODIO 004 0034763-7/01
 OSMANN DE OLIVEIRA 002 0033817-6/02
 SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS 004 0034763-7/01
 SERGIO TESTA 001 0028427-9/02

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0028427-9/02
 COMARCA : APUCARANA
 VARA : VARA CRIMINAL
 AGRAVANTE : MARCOS DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE : AILTON SANTOS
 AGRAVANTE : VAGNER HUMBERTO MORAIS
 ADVOGADO : JOAO BATISTA CARDOSO
 ADVOGADO : SERGIO TESTA
 AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA
 DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 026272/95

Junte-se. Concedo o prazo de vinte (20) dias, contados a partir da publicação deste despacho, a fim de ser apresentado o atestado requerido. Publique-se e, oportunamente, voltem. Em 24-05-95. Des. Claudio Nunes do Nascimento Presidente.

RECURSO ESPECIAL CRIME

002.PROCESSO : 0033817-6/02
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 RECORRENTE : A C D C V
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO.

RECURSO EXTRAORDINARIO CRIME

003.PROCESSO : 0033817-6/03
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 RECORRENTE : A C D C V
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO.

RECURSO ESPECIAL CRIME

004.PROCESSO : 0034763-7/01
 COMARCA : GUAIRA
 VARA : VARA CRIME FAM E ANEXOS
 RECORRENTE : CLAUDINEI GUERRA
 ADVOGADO : LEOCIR JOAO RODIO
 ADVOGADO : CARLA CRISTINA D'VECCHIO RAMON
 ADVOGADO : CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO : SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA

DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

CURITIBA, 25 de maio de 1995

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 24/95

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

DESIGNAÇÃO Nº 95.999-4, DE CAPANEMA.--PROponente:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.--ASSUNTO:--designação do Senhor Elio Valansuelo, empregado juramentado, para responder pela Escrivania Distrital de Bela Vista, Comarca de Capanema.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/95, DE 24/03/95, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 95.998-6, DE RIO NEGRO.--PROponente:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.--ASSUNTO:--designação da Senhora Raquel da Cunha, empregada juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Lagoa Verde, Comarca de Rio Negro.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/95, DE 11/04/95, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 95.997-8, DE MATELÂNDIA.--PROponente:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.--ASSUNTO:--designação da Senhora Irene Fontanive, empregada juramentada, para responder pela Escrivania Distrital de Ramilândia, Comarca de Matelândia.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 03/95, DE 06/04/95, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 95.996-0, DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.--PROponente:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.--ASSUNTO:--designação do Senhor Fabiano Luiz Rhode, empregado juramentado, para responder pela Escrivania Distrital de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/95, DE 31/03/95, DO JUÍZO DE DIREITO.

SOLICITAÇÃO Nº 95.46-6, DE CURITIBA.--SOLICITANTE:--Marcos Léo de Albuquerque Vellozo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa

Izabel do Ivaí.--ASSUNTO:--disposição junto ao Poder Executivo Estadual O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.395/94 DE 18/11/94.

SOLICITAÇÃO Nº 95.272-8, DE CIANORTE.--SOLICITANTE:--Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.--ASSUNTO:--disposição do Senhor Elizeu Petrelli de Vitor, Escrivão Distrital de São Manoel do Paraná, Comarca de Cianorte.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 95.38-5, DE PARANAGUÁ.--SOLICITANTE:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá.--ASSUNTO:--disposição da Senhora Eunice Maria Ribeiro Fontes dos Santos, Escrivã Distrital de Iracema do Oeste, Comarca de Formosa do Oeste.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 95.37-7, DE MALLETT.--SOLICITANTE:--Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.--ASSUNTO:--disposição da Senhora Solange do Rocio Schier, Oficial do Registro Civil, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João do Triunfo.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 95.09-1, DE PARANAGUÁ.--SOLICITANTE:--Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca.--ASSUNTO:--disposição do Senhor Solano Medina Filho, Escrivão Distrital de Novo Jardim, Comarca de Ibaiti.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

Curitiba, 25 de maio de 1995.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/95

O Doutor ANTONOR DEMETERCO JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e tendo em vista o contido no Acórdão nº 6706, do Conselho da Magistratura,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, inscritos no Concurso Público para o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I**, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com lotação nas Varas de Execuções Penais e de Precatórias Criminais, que a prova do aludido concurso será realizada no **dia 17 de junho de 1995, às 14:00 horas, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná.**

Outrossim, faz lembrar que os candidatos deverão comparecer no local designado munidos do respectivo **Cartão de Identificação do Concurso e da Carteira de Identidade**, bem como, dirigir-se às salas adiante especificadas de acordo com o número de inscrição constante de seu cartão.

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

BLOCO I

CENTRO DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PAVIMENTO TÉRREO

- Sala 01 - 01 a 83
- Sala 02 - 84 a 162
- Sala 03 - 163 a 245
- Sala 04 - 246 a 319
- Sala 05 - 320 a 391
- Sala 06 - 392 a 464
- Sala 07 - 465 a 537
- Sala 08 - 538 a 609
- Sala 09 - 610 a 681
- Sala 10 - 683 a 755
- Laboratório 1A - 756 a 802
- Laboratório 1B - 803 a 847
- Laboratório 2A - 848 a 895
- Laboratório 2B - 896 a 940

Laboratório 3 - 941 a 1009
 Laboratório 4 - 1010 a 1112
 Laboratório 5 - 1113 a 1195
 Laboratório 6 - 1198 a 1279

1º PAVIMENTO

Sala 11 - 1280 a 1351
 Sala 12 - 1352 a 1425
 Sala 13 - 1427 a 1504
 Sala 14 - 1505 a 1575
 Sala 15 - 1576 a 1647
 Sala 16 - 1648 a 1719
 Sala 17 - 1720 a 1789
 Sala 18 - 1790 a 1864
 Sala 19 - 1865 a 1935
 Sala 20 - 1936 a 2007
 Sala 21 - 2009 a 2079
 Sala 22 - 2080 a 2151
 Sala 23 - 2152 a 2225
 Sala 24 - 2226 a 2297
 Sala 25 - 2298 a 2371
 Sala 26 - 2372 a 2447
 Sala 27 - 2449 a 2525
 Sala 28 - 2527 a 2611
 Sala 29 - 2612 a 2685
 Sala 30 - 2686 a 2757

BLOCO II**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS****PAVIMENTO TÉRREO**

Sala 13 - 2758 a 2826
 Sala 14 - 2827 a 2903
 Sala 15 - 2904 a 2976
 Sala 16 - 2977 a 3052

1º PAVIMENTO

Sala 01 - 3053 a 3131
 Sala 02 - 3132 a 3209
 Sala 03 - 3210 a 3286
 Sala 04 - 3287 a 3357
 Atelier 1 - 3358 a 3431
 Atelier 3 - 3432 a 3508
 Atelier 5 - 3509 a 3578
 Atelier 6 - 3579 a 3654
 Atelier 7 - 3655 a 3727

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

2º PAVIMENTO

Sala 01 - 3730 a 3810
 Sala 02 - 3811 a 3884
 Sala 03 - 3885 a 3960
 Sala 04 - 3961 a 4038
 Sala 05 - 4047 a 4123

Sala 06 - 4124 a 4200
 Sala 07 - 4201 a 4275
 Sala 08 - 4276 a 4350
 Sala 09 - 4351 a 4428
 Sala 10 - 4429 a 4498
 Sala 11 - 4499 a 4571
 Sala 12 - 4572 a 4647
 Sala 13 - 4648 a 4720
 Sala 14 - 4721 a 4792
 Sala 15 - 4793 a 4869
 Sala 16 - 4870 a 4941
 Sala 17 - 4942 a 5024

BLOCO III**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS****PAVIMENTO TÉRREO**

Sala 01 - 5026 a 5099
 Sala 02 - 5100 a 5170
 Sala 03 - 5171 a 5242
 Sala 05 - 5243 a 5315
 Sala 06 - 5316 a 5392
 Sala 07 - 5393 a 5465

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

1º PAVIMENTO

Sala 09 - 5466 a 5540
 Sala 10 - 5541 a 5617
 Sala 11 - 5618 a 5690
 Sala 12 - 5691 a 5764
 Sala 13 - 5765 a 5839
 Sala 14 - 5840 a 5918
 Sala 15 - 5919 a 5990
 Sala 16 - 5991 a 6062
 Sala 17 - 6063 a 6134
 Sala 18 - 6135 a 6205
 Sala 19 - 6206 a 6279
 Sala 20 - 6280 a 6353

2º PAVIMENTO

Sala 21 - 6354 a 6426
 Sala 22 - 6427 a 6499
 Sala 23 - 6500 a 6573
 Sala 24 - 6574 a 6642
 Sala 25 - 6643 a 6712
 Sala 26 - 6713 a 6781
 Sala 27 - 6782 a 6850
 Sala 28 - 6851 a 6919
 Sala 29 - 6920 a 6989
 Sala 30 - 6990 a 7113
 Sala 31 - 7114 a 7135

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 1995 (hum mil, novecentos e noventa e cinco). EU, Denise (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, o datilografei e subscrevi.


 ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
 Juiz de Direito Diretor do Fórum

TRIBUNAL DE ALCADA**Atos da Presidência**

PORTARIA N.º 257/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob n.º 9282/95, resolve:

NOMEAR

Rachel do Rocio Sampaio Rossi, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 24 de maio de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 258/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Suely Ferreira da Silva, matrícula n.º 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir, a partir do último dia 15, **Maria Célia Biscaia Bacellar**, nas funções de coordenadora do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante a licença da titular.

Curitiba, 24 de maio de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 169/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9280/95, resolve:

CONCEDER

a **Ivo Farias Filho**, matrícula n.º 5381, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas a 1993, assegurados pela Ordem de Serviço n.º 49/94, de 28 de janeiro de 1994, a partir do próximo dia 5.

Curitiba, 24 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 776
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 8245/95-8, REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL N. 69.581-4/01, Requerente: UNICON - UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA. Adv.: José Carlos Busatto. **DESPACHO:** Diante do contido no protocolizado 08275/95, archive-se. Em 24.5.95. (a) Desir Gonçalves.

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 777

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DESPACHOS - RELATOR

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO	001 0078956-0 002 0078960-4
JAMIL JOSEPETTI	001 0078956-0 002 0078960-4
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	001 0078956-0 002 0078960-4

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO : 0078956-0
COMARCA : CIANORTE
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : JAMIL JOSEPETTI
ADVOGADO : JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO
ADVOGADO : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : DANDAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ORGÃO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
RELATOR : JUIZ WALDOMIRO NAMUR
DESPACHO :
BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A., INGRESSOU COM O PRESENTE MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO DO JUIZO DA VARA CIVELDA COMARCA DE CIANORTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO, ATE O JULGAMENTO DO AGRAVO INTERPOSTO, DE ATO JUDICIAL PROFERIDO EM MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO, PROPOSTA ESTA POR DANDAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., QUE OBTVEVE JUNTO AO JUIZO IMPETRADO SUSTACAO LIMINAR DE PROTESTO DE UMA NOTA PROMISSORIA POSSIVELMENTE VINCULADA A CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O IMPETRANTE. EXAMINANDO-SE O PEDIDO PROPOSTO PELO IMPETRANTE, CONSTATA-SE DE IMEDIATO, QUE O MESMO NAO TRAS EM SUA IMPETRACAO A NARRACAO FACTICA EM QUE SE BASEIA NAO SO O MANDAMUS, COMO TAMBEM A MEDIDA CAUTELAR AJUIZADA PELO LITISCONSORTE. NAO HA SIQUEER NOS AUTOS UMA SIMPLES COPIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REALIZADO ENTRE O BANCO E O TOMADOR DO EMPRESTIMO, PARA QUE SE SAIBA EM QUE CONDICOES FOI ESTE CONCEDIDO E

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0138

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de PATO BRANCO, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- 1/3 dos feitos relativos à Vara Criminal;
- Processos referentes a falências e concordatas;
- Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais;
- Promotoria de Reparação do Dano Resultante de Crime;
- Processos de Execução da Fazenda Nacional;
- Fiscalização externa da atividade policial;
- Fiscal da lei em processos aforados por outros Promotores de Justiça;
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- 1/3 dos feitos relativos à Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público;
- Promotoria de Execução Penal;

SEGUNDA PROMOTORIA

- 1ª Vara Cível;
- 1/3 dos feitos relativos à Vara Criminal;
- 1/3 dos feitos relativos à Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador;
- Promotoria de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;

TERCEIRA PROMOTORIA

- Vara de Família;
- Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;
- Promotoria da Criança e do Adolescente;

QUARTA PROMOTORIA

- 2ª Vara Cível;
- 1/3 dos feitos relativos à Vara Criminal;
- 1/3 dos feitos relativos à Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Fiscalização do Programa Pró-egresso;
- Curadoria das Fundações.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0492

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONCEDER**, ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88.

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
CAPISTRANO JORGE CUNHA	Procurador de Justiça	421.369-6	000682/95	22/03/95	30,00%

Curitiba, 12 de Abril de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0586

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIS SANT'ANA FERREIRA PINHEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ e Promotoria de Justiça da comarca de ALTO PARANÁ, a partir da data da publicação do Ato nº 107/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0600

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS LEPREVOST para atuar nos autos de adoção nº 235/95, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0601

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1113/95-DJ/PJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI para oferecer denúncia nos autos de Inquérito Policial nº 113/94, da comarca de SÃO MATEUS DO SUL e acompanhar a respectiva Ação Penal.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0602

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, a partir de 15 de maio do fluente e até ulterior deliberação, ficando revogada, em parte, a resolução nº 0921/94.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.625/93 e após aprovação do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião datada de 23 de março de 1994, resolve

CONVOCAR

por substituição, o Promotor de Justiça LINEU WALTER KIRCHNER para atuação em segundo grau, a partir de 08 de maio do fluente e até ulterior deliberação, ficando revogada, em parte, a Resolução nº 0615/94.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0604

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2175/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para tratamento de sua saúde, no período de 11 a 12 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça KRETTY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0605

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2260/95-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça NIVALDO BAZOTTI para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 101/95, da comarca de LOANDA, tendo em vista o impedimento argüido pelo Promotor Substituto JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0606

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ para atuar na audiência a ser realizada no dia 12 de maio do fluente, referente aos autos de ação de indenização nº 0362/93, em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de CAMPO MOURÃO.

Curitiba, 11 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0616

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2250/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça ELHANEI LIBRELOTTO, a partir de 15 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta MARIA SONIA FREIRE GARCIA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença maternidade da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0617

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1730/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS para atuar nos autos de inquérito policial nº 24/95, da comarca de JAGUARIAÍVA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0618

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1854/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR VIEIRA TAVARES para atuar nos autos de pedido de providências nº 11/95, da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da comarca de LONDRINA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0619

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1856/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO para atuar nos autos de ação penal nº 256/94, em trâmite na comarca de IBAITI, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0620

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1808/95 e 1809/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCOS ANTONIO DE SOUZA para atuar nos autos de ação penal nº 121/93, em trâmite na comarca de ALTÔNIA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0621

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1690/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RUBENS LUIZ SARTORI para atuar nos autos de mandado de segurança nº 100/94, da comarca de CAMPO MOURÃO, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0622

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1853/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA para atuar nos autos de inquérito policial nº 222/94, da comarca de TOLEDO, tendo em vista a suspeição argüida pelos titulares e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0931/95-Subsede-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR, relativas ao 1º período de 1989, assegurados pela Resolução nº 0924/88, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de junho do fluente.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0650

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2457/95-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, para tratar de assuntos particulares, no período de 22 a 26 de maio do fluente.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0651

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2464/95-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO, para tratar de assuntos particulares, no período de 19 a 21 de maio do fluente.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

ferida em 23 de junho de 1994, transitada em julgado para o Ministério Público em 01/06/1994, para o Dr. Defensor em 04/07/94, para o réu em 31/10/94, condenado à pena de vinte dias-multa, tendo como o dia-multa o valor de 1/30 do salário mínimo, por infração ao artigo 28 da Lei 3688/41 e, não tendo o réu efetuado o pagamento da multa no prazo legal, foi proposta a Execução Judicial da Pena de Multa contra o réu, na forma do artigo 164, da Lei nº 7.210/84, pelo representante do Ministério Público desta Comarca e, como encontra-se o réu em lugar ignorado, mandei expedir o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta dias, para que o condenado pague a multa lhe imposta. Decorrido o prazo sem o pagamento da multa ou depósito da respectiva importância, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução convertendo-se a pena de multa em detenção caso o condenado frustre a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ALCIDIA MARIA VIDUO JONIS, Escrivã o datilografarei e subscrevi.-

ALCIDIA MARIA VIDUO JONIS
ESCRIVÃ DO CRIME
ROGÉRIO ETZEL
JUIZ DE DIREITO

G-P-1801

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de citação do executado ENIO LUIZ HORN, o qual encontra-se em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, efetuar o pagamento da quantia de R\$31.895,90 (trinta e um mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 888/95, que lhe move o BANCO DO BRASIL S/A, sob pena de converter-se o arresto em penhora em caso de não pagamento, do seguinte bem: "Um imóvel rural com área de 31,58 has., com seus limites e confrontações constantes da matrícula nº 11.776, fls. 01 do livro nº 82, do C.R.I. desta Comarca" e, convertido o arresto em penhora ficará ciente do prazo de dez (10) dias para embargar a execução. Pitanga, 10 de maio de 1995. Eu, Valentin Peron, Escrivão que o fiz digitar e a subscrevi.

TITO CAMPOS DE PAULA
JUIZ DE DIREITO

nº-32,00 P-1751

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA.
Juízo de Direito da Segunda Vara de Família, Infância e Juventude.

Portaria nº 004/95.

O Exmo. Sr. Dr. José Sebastião Fagundes Cunha, MM. Juiz de Direito desta Segunda Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial do Estatuto do Menor, etc...

Resolve

01. - Proibir a entrada de menores de 14 (catorze) anos em discotecas, bailes noturnos, bailões, festas públicas e estabelecimentos congêneres;
02. - Proibir a frequência de menores de 16 (dezesseis) e maiores de 14 (catorze) anos, desacompanhados dos pais e ou responsáveis, nos estabelecimentos enumerados no número anterior;
03. - Proibir a entrada de menores de 14 (catorze) anos em fliperamas e locadoras de vídeo-games para jogar ou ali permanecer, salvo se acompanhado pelos pais e ou responsáveis ou para locar jogos.
04. - Permitir a entrada dos maiores de 14 (catorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos em fliperamas e locadoras de vídeo-games, limitando o horário até às 18 (dezoito) horas.
05. - Autorizar os proprietários dos estabelecimentos acima a retirar do recinto os menores cuja idade esteja em desacordo com a presente Portaria.
06. - Advertir os responsáveis pelos estabelecimentos acima de que, o não cumprimento desta Portaria, acarretará a aplicação das medidas cabíveis, inclusive na esfera criminal.
07. - Revogar a Portaria 04/93 de 26 de outubro de 1993 e ratificar a Portaria 02/94, de 25 de novembro de 1994.
08. - Determinar o encaminhamento de cópias da presente Portaria ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor da Justiça.
09. - A presente deverá ser publicada por três vezes nos jornais locais, por uma vez na imprensa oficial e serem afixadas cópias em todos os estabelecimentos comerciais congêneres aos mencionados na presente.
10. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.
11. - Ponta Grossa, 22 de maio de 1995.

José Sebastião Fagundes Cunha
Juiz de Direito

G-P-1840

1840

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ GARCIA, JOSÉ VIAU VEIGA e ADEMAR GOULART DA SILVA, com prazo de quinze (15) dias.

O Dra ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ GARCIA, filho de Virgulina de Almeida; JOSÉ VIAU VEIGA, filho de Antonio Viau e Balbina Veiga; e ADEMAR GOULART DA SILVA, filho de Antonio Manoel Jaques e Olívia Antonia Goulart

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 24 de agosto/95, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §4º, inciso IV do Código Pnal, nos autos de Ação Peril nº 60/94

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu-Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 1.995. Eu, Cleoni Sartor (Cleoni Sartor) Escrivão, o subscrevi.

Cleoni Sartor

Juiz de Direito

G-P-1835

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SEXTENTA (60) DIAS.

A DOUTORA ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o réu PAULO FARIA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Sezefredo Farias e Lindaura Farias, que nos autos de Ação Penal nº 01/94, que lhes move a Justiça Pública deste Juízo, o mesmo foi condenado a pena de UM (01) ANO E SEIS (06) MESES DE RECLUSÃO, em regime aberto, e ainda a pena de multa equivalente a DEZ (10) DIAS MULTA, no valor de um trigésimo ao dia-multa, do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, isto, em sentença datada de 06 de junho de 1.994. Face a constar nos autos que o condenado em contra-se me lugar incerto, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, com prazo de sessenta (60) dias, pelo qual fica o réu intimado da decisão, bem como de que decorrido aquele prazo, terá o de cinco (05) dias para querendo, recorrer à Superior Instância. E para que não possa alegar futura ignorancia, será este afixado no local de costume neste Fórum, e publicado na Imprensa Oficial.

Quedas do Iguaçu-Pr., 18/maio/1995.

Eu, Cleoni Sartor (Cleoni Sartor) Escrivã do Crime.

ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI
Juíza de Direito

G-P-1836

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) WILSON PEREIRA DE LIMA, com prazo de 15 dias.

O Dra ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI, Juiz de Direito da Vara Criminal de QUEDAS DO IGUAÇU